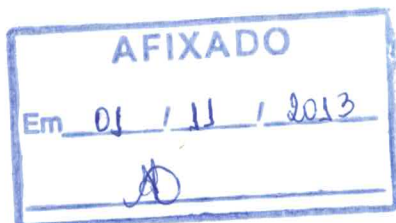




MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS

ESTADO DE MINAS GERAIS



Lei nº. 1402/2013

Dispõe sobre a autorização para concessão de subvenção que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Faço saber que a Câmara Municipal de Senhora dos Remédios aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção em favor do Grêmio Esportivo Municipal de Senhora dos Remédios - GEM até o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Parágrafo único. A autorização contida nesta Lei está vinculada a gastos já previstos no orçamento através da rubrica orçamentário de nº 2.2.3.27.812 042 2.0034 335043, não representando aumento de despesa, ficando dispensada a elaboração da estimativa prevista no art. 16, I da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Senhora dos Remédios, 01 de novembro de 2013, 59º. Ano de Emancipação Política e 57º. Ano da Primeira Administração eleita.


DENÍLSON JOSÉ RODRIGUES RESENDE
Prefeito Municipal